



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0619/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Criado no Orçamento Programa de 2023, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.004		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
05.004.08.241.0013.2023		Manut. Fundo Mun. dos Direitos do Idoso		
3350.43.00.00.00		Subvenções Sociais	000	R\$ 7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.004		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
05.004.08.241.0013.2023		Manut. Fundo Mun. dos Direitos do Idoso		
3390.46.00.00.00	230	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 100,00
4490.51.00.00.00	231	Obras e Instalações	000	R\$ 3.400,00
4490.52.00.00.00	232	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 7.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal